

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 352, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando as medidas atinentes à realização Chamada Pública SE-AGRI nº 03/2023 para cadastro e seleção de entidades da rede socioassistencial (UNIDADES RECEBEDORAS) para receberem os gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea - Publicação do Edital nº 03/2023/SEAGRI (7992603);

Considerando que o cadastro e seleção de Entidades e Organizações de Assistência Social - entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos;

Considerando a necessidade de instituição da comissão julgadora do Edital de Chamada Pública, composta por membros da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, tendo como objetivo tratar do credenciamento das Entidades receptoras;

Considerando que a coordenação geral será responsável por formar, delegar e supervisionar os trabalhos das comissões organizadoras do evento.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em conformidade com as regras estabelecidas em edital e outras normas do Edital de Chamada Pública, fazerem parte da comissão julgadora, composta por membros da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI:

I. Claiton Roniere de Oliveira, matrícula nº 9353674-1

II. Luiza Costa da Silva, matrícula nº 9612300-2

III. Maria da Conceição Almeida, matrícula nº 291978-1

IV. Raycleyde Ramos Sarkis, matrícula nº 267805-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEAGRI nº 03/2023 para cadastro e seleção de entidades da rede socioassistencial (UNIDADES RECEBEDORAS) para receberem os gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, pela Lei nº 14.628/2023 e pelo Termo de Adesão nº 00946/2022 de conformidade com a Portaria SEISP/MC nº 255, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOU em 06 de outubro de 2022.

ÍNDICE

1. JUSTIFICATIVA
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS
5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CONTESTAÇÃO
7. DA COMISSÃO JULGADORA
8. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Edital de Chamada Pública

Entrega de propostas: até 11/09/2023

A partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Acre

Abertura da seção pública:

- Horário: 08:00 horas (horário oficial do Acre)

- Local: Auditório da Secretaria de Estado de Agricultura

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Nações

Unidas Nº 2604, Bairro Estação Experimental, CEP 69918-093, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.149.084/0001-18, representada neste ato pelo Secretário, Sr. José Luís Schafer, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.628/2023, complementado pela Resolução do GGPA nº 02 - GGALIMENTA de 01 de abril de 2022 o Termo de Adesão nº 00946/2022 de conformidade com a Portaria nº 255 de 14 de setembro de 2022, publicada pela SEISP/MC (DOU em: 15/09/2022), em favor do Estado do Acre, vem realizar o Edital de Chamada Pública nº 03/2023 para selecionar Entidades Socioassistenciais a receberem gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade compra com doação simultânea – Plano operacional nº 04191-2023-1200000 (vigência 18/07/2024).

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital de Chamada Pública tem como principal finalidade o cadastro e seleção de Entidades e Organizações de Assistência Social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para na qualidade de Unidades Receptoras, tornarem-se aptas ao recebimento dos gêneros alimentícios provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea e fornecê-los aos Beneficiários Consumidores, em consonância com as normas estabelecidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital de chamada pública, entidades que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Não tenha fins lucrativos;
- b) Preste assistência alimentar a indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar e nutricional;
- c) Possua inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Seja localizada no Estado do Acre;
- e) Comprometam-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas nos Termos desse Edital;
- f) Além do rol de documentos exigidos no item 4 deste edital.

3.2. Não poderão participar desta seleção:

- a) Entidade com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ suspenso/inapto;
- b) Entidade com a gestão da diretoria atual expirada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS

4.1. Para participar deste processo, as Entidades deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em um único envelope, identificado com o nome da Razão Social e nº do CNPJ:

- a) Situação cadastral da entidade perante a Secretaria da Receita Federal (CNPJ) ativa;
 - b) Documentos da entidade registrados em cartório (cópias) do Estatuto Social e Ata de eleição e posse da atual diretoria;
 - c) Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência), do (a) responsável pela entidade;
 - d) Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) das 02 (duas) pessoas responsáveis pelo recebimento dos produtos;
 - e) Cadastro atualizado da entidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável (todas as informações) modelo (Anexo I);
 - f) Cópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social, para as Entidades sócio assistenciais;
- 4.2. Parágrafo Único: As Unidades Públicas Institucionais de Assistência Social, Segurança Alimentar e de Saúde, como: CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV (antigo PETI), Centro POP, Abrigos Institucionais, Equipamentos Públicos de SAN e os CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), não necessitarão apresentar os documentos mencionados anteriormente nas alíneas "b" e "f".

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. As Entidades Sócio Assistenciais e demais instituições interessadas no benefício ofertado pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Estadual/2023 deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 14 de agosto de 2023 a 13 de setembro de 2023, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria de Estado de Agricultura – SE-AGRI de Rio Branco/AC, com sede no Centro Administrativo na Rua Nações Unidas, 2604 – Bairro 7º BEC – CEP 69-918-093.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CONTESTAÇÃO

6.1. A Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI terá até 20 (vinte) dias úteis, após o término da vigência de publicação deste Edital de Chamada Pública, para publicar o resultado o qual será disponibilizado no Diário Oficial do Estado e nos quadros murais de informações da Secretaria (SEAGRI).

6.2. A Entidade que tiver interesse em contestar o resultado terá 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, para apresentar por escrito a (s) sua (s) discordância (s).

6.3. No caso de recurso de contestação impetrado, a SEAGRI terá 48h (quarenta e oito horas) para apreciar e esclarecer o (s) caso (s).

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. Será criada Comissão Julgadora por ato do Secretário de Estado de Agricultura do Governo do Estado do Acre, a qual ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a este Edital de Chamada Pública, a mesma será composta por 4 (quatro) Servidores de seus quadros funcionais.

7.2. Portaria do Secretário de Estado Criará e normatizará os trabalhos dessa comissão, juntamente à Publicação deste Edital.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser distribuídos às Entidades Socioassistenciais e demais instituições selecionadas, na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA conforme cronograma a ser divulgado, nos dias de terças-feiras, no horário das 09:00 as 11:00 horas, no período de vigência do projeto, podendo estender-se por um período maior, no qual o Gestor do PAA no estado atestará o seu fornecimento.

8.2. As Entidades Socioassistenciais e demais instituições, deverão coletar semanalmente os gêneros alimentícios no endereço da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, sem nenhum ônus para a gestora do Projeto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Informações sobre este Edital de Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, no horário de 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail institucional da SEAGRI paaseagri@gmail.com

9.2. A definição dos produtos, quantidades e variedades, serão definidas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Unidade Executora, quando da conclusão do processo de seleção.

9.3. A Unidade Executora do PAA/2023, do Estado do Acre, com a anuência da Instância de Controle Social, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Acre – CONSEA/AC, estabelece que independente do número de cadastros válidos de famílias, apresentados pela entidade (Unidade Recebedora), não haverá limitação na capacidade de atendimento por público/semana.

9.4. As Entidades Sócio Assistenciais e as Unidades Públicas de Assistência Social e de Saúde que apresentarem toda documentação requerida no âmbito deste Edital, estarão aptas para o recebimento dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos / PAA Estadual no exercício de 2023, respeitada a ordem e os critérios preestabelecidos.

Rio Branco/AC, 10 de agosto de 2023.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.647

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ENTIDADE

ENTIDADE			
Nome: _____			
Sigla: _____		CNPJ: _____	
Classificação da Entidade			
1.	<input type="checkbox"/>	Abrigos/Casas/Albergues	
2.	<input type="checkbox"/>	Acampamento	
3.	<input type="checkbox"/>	Instituições de Amparo aos Portadores de necessidades especiais APAE e Similares	
4.	<input type="checkbox"/>	Associação Beneficentes/Assistência Social	
5.	<input type="checkbox"/>	Associações Comunitárias/Moradores	
6.	<input type="checkbox"/>	Associação de Mulheres e Mães	
7.	<input type="checkbox"/>	Banco de Alimentos	
8.	<input type="checkbox"/>	Creches	
9.	<input type="checkbox"/>	Escolas	
10.	<input type="checkbox"/>	Estabelecimentos prisionais/unidades socioeducativas	
11.	<input type="checkbox"/>	Hospitais	
12.	<input type="checkbox"/>	Instituições de amparo a criança e ao adolescente	
13.	<input type="checkbox"/>	Instituições religiosas	
14.	<input type="checkbox"/>	Pré-escola	
15.	<input type="checkbox"/>	Restaurantes/Cozinhas	
NUMERO DO REGISTRO			
<input type="checkbox"/> CNIS: _____		<input type="checkbox"/> CNES: _____	<input type="checkbox"/> CENSO ESCOLAR: _____
(Obs. Entidade socioassistenciais)		(Obs. Entidade de saúde)	(Obs.: Estabelecimentos de Ensino)
TIPO DE ENTIDADE			
<input type="checkbox"/> Público		<input type="checkbox"/> Privado	
ENDEREÇO			
CEP: _____		UF: AC	Município: _____
Endereço: _____		Complemento: _____	
SITUAÇÃO CADASTRAL			
<input type="checkbox"/> Ativo		<input type="checkbox"/> Inativo	
UNIDADE PRINCIPAL			
A entidade cadastrada é uma filial ou Principal?			
<input type="checkbox"/> principal. <input type="checkbox"/> Filial. Caso responda filial, informe o nome da entidade principal: _____			
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome: _____		CPF: _____	
E-mail: _____		Contatos: _____	
RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MÍNIMO DOIS RESPONSÁVEIS)			
Nome: _____		CPF: _____	
Nome: _____		CPF: _____	
Nome: _____		CPF: _____	
Nome: _____		CPF: _____	
POSSÍVEIS BENEFICIÁRIOS POR SEXO/FAIXA ETÁRIA			
FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL GERAL
0 – 6 anos			
7 – 15 anos			
16– 17 anos			
18-65 Anos			
65 ou mais Anos			
TOTAL			
QUAIS ATIVIDADES SÃO DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE?			
RESPOSTA: _____			

A ENTIDADE RECEBE ALIMENTOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES?				
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Quais: _____ <input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado				
QUAL A FREQUENCIA DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE?				
Responda apenas 1 (uma) alternativa: <input type="checkbox"/> Semanal. Quantas vezes: _____ <input type="checkbox"/> Mensal. Quantas vezes _____ <input type="checkbox"/> Outros.				
Especifique:				
CONSUMO SEMANAL DA ENTIDADES				
	NOME DO PRODUTO	TOTAL (KG)	NOME DO PRODUTO	TOTAL (KG)
<input type="checkbox"/>	ABACATE QUINTAL		MASSA DE MANDIOCA	
<input type="checkbox"/>	ABACAXI		MAXIXE	
<input type="checkbox"/>	ABÓBORA		MELANCIA	
<input type="checkbox"/>	AÇÚCAR MASCADO		MELÃO	
<input type="checkbox"/>	ALFACE CRESPA		OVOS DE GALINHA	
<input type="checkbox"/>	ARROZ BENEFICIADO		PEIXE TAMBACUI	
<input type="checkbox"/>	BANANA PACOVAN		PEPINO COMUM	
<input type="checkbox"/>	BANANA PRATA		PIMENTA DE CHEIRO	
<input type="checkbox"/>	BATATA DOCE		POLPA DE AÇAÍ	
<input type="checkbox"/>	BEIJU DE FÉCULA		POLPA DE ACEROLA	
<input type="checkbox"/>	BISCOITO DE GOMA		POLPA DE ARAÇÁ	
<input type="checkbox"/>	CAFÉ MOÍDO E TORRADO		POLPA DE BURITI	
<input type="checkbox"/>	CHEIRO VERDE		POLPA DE CAJÁ	
<input type="checkbox"/>	CHICÓRIA		POLPA DE CUPUAÇU	
<input type="checkbox"/>	COENTRO		POLPA DE GOIABA	
<input type="checkbox"/>	CORANTE COLORAU		POLPA DE GRAVIOLA	
<input type="checkbox"/>	COUVE		POLPA DE MARACUJÁ	
<input type="checkbox"/>	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA		PUPUNHA	
<input type="checkbox"/>	FARINHA DE TAPIOCA		QUEIJO CASEIRO	
<input type="checkbox"/>	FÉCULA DE MANDIOCA		QUIABO	
<input type="checkbox"/>	FEIJÃO ANÃO CORES		RAIZ DE MANDIOCA C/CASCA	
<input type="checkbox"/>	HORTELA		RAPADURA CASEIRA	
<input type="checkbox"/>	INHAME		REPOLHO	
<input type="checkbox"/>	LARANJA		RÚCULA	
<input type="checkbox"/>	LIMÃO TAITI		SALSA	
<input type="checkbox"/>	MAMÃO HAVAI		TANGERINA	
<input type="checkbox"/>	MARACUJÁ (IN NATURA)		TOMATE	

_____-AC, / 2023.

Assinatura do DIRETOR(a) – Responsável e Carimbo da Entidade

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

UNIDADE RECEBEDORA			
1. Nº de Inscrição (CNPJ)	2. Código da Atividade Econômica Principal (CNPJ)		
	3. Códigos das Atividades Econômicas Secundárias (CNPJ)		
4. Razão Social (conforme registrado no CNPJ):			
5. Nome Fantasia:			
6. Endereço completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
7. Município:	8. UF	9. CEP	10. Telefone/Celular
11. Representante Legal (nome completo)			
12. Cargo/Função			13. Nº CPF
14. Telefone/Celular	15. E-mail		
16. Caracterização da Unidade Recebedora: (Exemplo: Asilos, albergues e similares)	17. Propósito: (Exemplo: Preparo de refeição)	18. Indicadores: (Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)	19. Quantidade: (Exemplo: 100)

Eu _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº: 01155-DS-04191-2023-1200000 com vigência em 18/07/2023 a 18/07/2024, bem como instruções da Unidade Executora (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA), onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinados a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, comprometo-me a receber os produtos, conforme disponibilidade da Unidade Executora:

- Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Recebedora;
 Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município.

Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos:

- Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou Termos de Doação:

as seguintes pessoas:

Nome:	Assinatura:		
N.º CPF:	N.º da Carteira de Identidade:	Órgão Emissor/UF:	
Telefone:	Cargo:		
Nome:	Assinatura:		
N.º CPF:	N.º da Carteira de Identidade:	Órgão Emissor/UF:	
Telefone:	Cargo:		
Nome:	Assinatura:		
N.º CPF:	N.º da Carteira de Identidade:	Órgão Emissor/UF:	
Telefone:	Cargo:		

Das punições

1. A Unidade Recebedora que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada do Programa e não mais receber os alimentos do PAA;

2. A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Receptora;

3. É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Disposições Gerais

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Participação no PAA N.º: 01155-DS-04191-2023-1200000, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A SEAGRI/Coordenação do PAA pode encerrar o presente Termo caso a Unidade Receptora não cumpra com as diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública. E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, a parte assina o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

_____/AC, ____/____/____.

CPF: CPF:

Cargo: Gestor do PAA

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1986, de 13 de julho de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.00561/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Adriana Maria Ferreira de Oliveira, Professora P2, matrícula nº 351547-7, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.11.2001 a 29.11.2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.08.2023 a 08.11.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1987, de 13 de julho de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015374.00336/2023-00.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ângela Maria da Rocha, Professora P2, matrícula nº 157651-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente

ao período aquisitivo compreendido entre 14.02.2013 a 13.02.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2023 a 29.10.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1988, de 13 de julho de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.12730/2023-75.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Raimunda Soares da Graça Souza, Apoio Adm. NI, matrícula nº 218332-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.07.1991 a 01.07.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.07.2023 a 05.01.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2102, de 28 de julho de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.11111/2023-63.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Augusto Cassiano Braz, Professor P2, matrícula nº 9062106-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2011 a 01.12.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 19.06.2023 a 15.12.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2103, de 28 de julho de 2023

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.12477/2023-50.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Clarice Araujo da Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 228494-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05.11.2007 a 02.04.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.07.2023 a 05.01.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE